

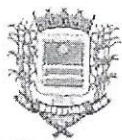
Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de diversos cargos efetivos junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos das Leis Municipais nº 2271/2017 e 2291/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1 - O Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2018, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com o Termo de Referência e as condições e prazos estabelecidos na proposta.

2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

2.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

2.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

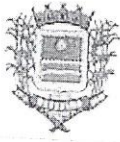
3 - QUADROS DE VAGAS

3.1 - Nível Superior:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
Analista Ambiental – EQ	20hs	R\$ 2.500,00	01	(Formação em Engenharia Química)
Analista Ambiental – EC	20hs	R\$ 2.500,00	01	(Formação em Engenharia Civil)
Analista Ambiental – EAG	20hs	R\$ 2.500,00	01	(Formação em Engenharia Agrônoma)
Analista Ambiental – EAM	20hs	R\$ 2.500,00	01	(Formação em Engenharia Ambiental)

3.2 - Nível Fundamental:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40hs	R\$ 1.183,92	19	(Nível Fundamental)
Agente Combate às Endemias	40hs	R\$ 1.183,92	08	(Nível Fundamental)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4 - PROVAS:

4.1 – Provas Objetivas (1ª Fase):

A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo contido no Anexo, constando de questões do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta. As questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no Manual do Candidato, a serem disponibilizados no ato da inscrição.

4.2 – Quadro de Detalhamento das Provas Objetivas:

As provas serão elaboradas dentro dos padrões especificados no Edital e Regulamento do Concurso Público.

4.3 – Prova de Títulos (2ª Fase):

A empresa/instituição contratada designará uma Comissão, através de prepostos expressamente indicados, para recebimento, análise e julgamento dos títulos apresentados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso. Para os cargos que a lei exigir este tipo de prova.

4.4 – CADERNO DE QUESTÕES:

Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Concurso.

A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas.

Haverá uma reserva para atender alguma eventualidade.

As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita e serem transportadas em malotes padrão correios.

4.5 – FOLHAS DE RESPOSTAS:

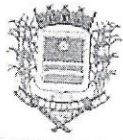
As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, serão de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pelo Município.

4.6 – APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados

A



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais devidamente identificados por sala, além dos coordenadores de área, secretárias, supervisores e fiscais volantes.

4.7 – CORREÇÃO DAS PROVAS:

A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.

4.8 – RESULTADO:

A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- listagem de candidatos classificáveis por cargo, com respectivas notas obtidas;
- listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- outras relações que o Município vier a solicitar.

4.9 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer o cronograma de atividades do Concurso, conforme normas contidas no respectivo Edital.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

6 – VALOR ORÇADO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quadro abaixo, conforme pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Global
0001	Serviços a serem prestados na operacionalização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos de Analista Ambiental EQ (profissional com formação em engenharia química); Analista Ambiental EC (profissional com formação em engenharia civil); Fiscal Ambiental EAG (profissional com formação em engenharia agrônoma); Fiscal Ambiental EAM (profissional com formação em engenharia ambiental); Agente comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos das Leis Municipais nº 2271/2017 e 2291/2017	SERV	1	84.866,67
TOTAL				84.866,67

6.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme valor firmado no Instrumento Contratual, na forma dos itens a seguir:

A




Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) A Prefeitura Municipal de Barbalha realizará, por intermédio da empresa/instituição contratada, as inscrições dos candidatos ao concurso em comento, de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital, pelas quais serão arrecadadas através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica do Tesouro Municipal, a ser indicada no momento da contratação.
- b) Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa/instituição contratada.
- d) O pagamento será efetuado a contratada na seguinte disponibilização: 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado será pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições; 25% (vinte e cinco por cento) do valor será pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização das provas escritas; 25% (vinte e cinco por cento) do valor será pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação, pela CONTRATADA do resultado final do concurso.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 7.1 - A empresa/instituição interessada, vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Barbalha/CE. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual. Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Município de Barbalha exercer a fiscalização das atividades.
- 7.2 - A empresa/instituição a ser contratada pelo Município deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a cerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.


Antonio Marcondes Luna Alencar
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

A



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2017.12.15.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de diversos cargos efetivos junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos das Leis Municipais nº 2271/2017 e 2291/2017, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Global
0001	Serviços a serem prestados na operacionalização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos de Analista Ambiental EQ (profissional com formação em engenharia química); Analista Ambiental EC (profissional com formação em engenharia civil); Fiscal Ambiental EAG (profissional com formação em engenharia agrônoma); Fiscal Ambiental EAM (profissional com formação em engenharia ambiental); Agente comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos das Leis Municipais nº 2271/2017 e 2291/2017	SERV	1	
TOTAL				

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

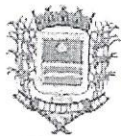
Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo Ilmo(a). Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º 2017.12.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º 2017.12.15.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de diversos cargos efetivos junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos das Leis Municipais n.º 2271/2017 e 2291/2017, conforme premissas e especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$

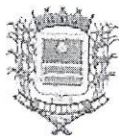
3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, ou enquanto decorrer a necessidade da prestação dos serviços, a contar da data de sua assinatura.

4.2 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução dos serviços será de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e proposta comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.
- 5.2 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 5.3 A Contratada obriga-se a realizar os serviços dentro do prazo previsto na vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão **	Unid. Orç. **	Projeto/Atividade *****	Elemento de Despesa *****
-------------	------------------	----------------------------	------------------------------

6.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.2.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha realizará diretamente as Inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária com valor a ser estipulado no mencionado Edital.

6.2.2 - Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal de Barbalha fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa CONTRATADA.

6.2.3 - Caso o valor acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, a Prefeitura fará a complementação com recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal.

6.2.4 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado será pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor será pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização das provas escritas;

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor será pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação, pela CONTRATADA do resultado final do concurso.

6.3 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, de acordo com a perfeita execução dos referidos serviços.

6.4 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
 - d) Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
 - e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
 - f) Cumprir fielmente e integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato.
 - g) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

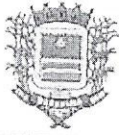
8.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer a fiscalização da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento;
- d) Ofertar e organizar espaço físico necessário à aplicação de determinados serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

9.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

9.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo a rescisão contratual.

9.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

9.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as Especificações e demais requisitos previstos neste Contrato.

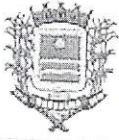
11.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações nas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

12.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICILIO E DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

BARBALHA/CE,

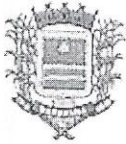
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2017.12.15.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de diversos cargos efetivos junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos das Leis Municipais nº 2271/2017 e 2291/2017, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 05 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de Dezembro de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governho Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2017.12.15.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2017.12.15.1, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na operacionalização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de diversos cargos efetivos junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos das Leis Municipais nº 2271/2017 e 2291/2017, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 15 de Dezembro de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Quarto Termo de Aditivo ao Contrato. Contratante: Secretaria de Instituto de Previdência dos Servidores - QUIPREV. Contratada: ORGANIZE – Assessoria e Serviços Administrativos LTDA - ME. Pregão Presencial nº 16.002/2014. Objeto: serviços técnicos profissionais de execução e assessoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim - QUIPREV. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 09 de novembro de 2017. Data da Assinatura: 07 de Novembro de 2017. Signatários: Vasco Rogério de Castro Furtado e Antonio Gilyan Vieira Moraes. Quixeramobim – Ce, 15 de Dezembro de 2017.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2017.12.15.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2017.12.15.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na operacionalização e realização de concurso público de provas e títulos, para provimento de diversos cargos efetivos junto ao Município de Barbalha/CE, nos termos das Leis Municipais nº 2271/2017 e 2291/2017, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 05 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 15 de dezembro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato nº 2017.12.01.04/SEDEC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a Empresa Flex And Comunicação Ltda - ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2017. Signatários: Michel Oliveira Araújo e André Moreira Nogueira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato nº 2017.12.01.01/GAB. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Flex And Comunicação Ltda - ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Valor: R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2017. Signatários: José Nildo Rodrigues da Cunha Filho e André Moreira Nogueira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato nº 2017.12.01.03/SEDUC. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação e a Empresa Flex And Comunicação Ltda. - ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2017. Signatários: Maria Loureto de Lima e André Moreira Nogueira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato nº 2017.12.01.06/SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa Flex And Comunicação Ltda. - ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2017. Signatários: Isabela Geromel Bezerra de Menezes e André Moreira Nogueira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato nº 2017.12.01.08/SEAFIN. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças e a empresa Flex And Comunicação Ltda - ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2017. Signatários: Evaldo Soares de Sousa e André Moreira Nogueira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato nº 2017.12.01.07/SETUR. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Turismo e Romaria e a empresa Flex And Comunicação Ltda - ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2017. Signatários: José Bezerra Feitosa Júnior e André Moreira Nogueira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato nº 2017.12.01.02/SESAU. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Flex And Comunicação Ltda. - ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2017. Signatários: Maria Nizete Tavares Alves e André Moreira Nogueira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia torna público o Extrato do Contrato Nº 2017.07.03.002, resultante da Concorrência Pública N.º 2017.07.03.002: Organização Licitante: Secretaria de Infraestrutura. Detecção Orçamentária: 0901.15.451.0038.1.021. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: execução dos serviços de recapeamento asfáltico na malha viária - diversas ruas e avenidas, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE. vigência do contrato: 720 (setecentos e vinte) dias. Contratado(a): Carva Engenharia e Empreendimentos LTDA. Assina pelo(a) Contratado(a): Tarcisio Ferreira Pimentel Neto, Procurador. Assina Pelo(a) Contratante: Kleber Correia Lima Filho. Valor Global: R\$ 5.344.715,51 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). Caucaia/CE, 14 de Dezembro de 2017. Kleber Correia Lima Filho. Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.



